



MÉDIO TEJO

COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL

PEDIME Médio Tejo

Miúdos Digitais – Solução Escola Remota

CP/02/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Miúdos Digitais – Solução Escola Remota
Programa de Procedimento

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de recursos tecnológicos para implementação de solução de escola remota, incluindo o fornecimento de computadores portáteis e respetivas aplicações, bem como os serviços de assistência e apoio técnico para a utilização da solução, com enquadramento nos objetivos da atividade Miúdos Digitais do projeto intermunicipal de promoção do sucesso escolar PEDIME - Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação no Médio Tejo.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, com sede na Av.ª General Bernardo Faria, Apartado 4, 2304-909 Tomar, com o endereço eletrónico geral@cimt.pt , telefone n.º 249 730 060 , fax n.º 249 730 069 e sítio na internet www.mediotejo.pt
2. A Plataforma eletrónica de Contratação Pública utilizada é a AcinGov e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, por despacho datada de 06 de maio de 2020, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª

Pecas do Procedimento

**Miúdos Digitais – Solução Escola Remota
Programa de Procedimento**

1. O processo relativo ao presente Concurso é composto e rege-se pelas seguintes peças:
 - a. Anúncio;
 - b. Programa do Concurso e seus anexos;
 - c. Caderno de Encargos e seus anexos.

Cláusula 5.ª

Disponibilização das Peças do Procedimento

1. O anúncio, Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na Plataforma Eletrónica de contratação pública utilizada pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (doravante designada apenas por Plataforma Eletrónica), no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, podendo as mesmas ser consultadas mediante inscrição na Plataforma Eletrónica.
2. O acesso ao Procedimento e às Peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

Cláusula 6.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 156 do Código dos Contratos Públicos não é aplicável o art.º 50º do mesmo diploma legal

Cláusula 7.ª

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Cláusula 8.ª

Documentos que constituem as propostas

**Miúdos Digitais – Solução Escola Remota
Programa de Procedimento**

1. Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, as propostas deve conter:
 - a) Proposta de preço;
 - b) Memória descritiva, indicando as quantidades a fornecer para cada uma das tipologias de equipamento identificadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 4.ª do caderno de encargos, respetivos valores de preços unitários e características técnicas, bem como a metodologia proposta para assegurar os serviços de assistência e apoio técnico indicados no n.º 4 da cláusula 4.ª do caderno de encargos;
 - c) Ficha técnica de todos os equipamentos a fornecer, com detalhe das especificações técnicas, em português, e indicação dos respetivos prazos de garantia.
 - d) Certidão do registo comercial.

Cláusula 9.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.ª

Modo de apresentação das propostas

A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) As propostas devem ser apresentadas na Plataforma Eletrónica utilizada pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, até às 23:59 horas do 2º dia útil a contar da data do envio do anúncio para publicação.
- b) O prazo obrigatório de manutenção das propostas é de 10 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Miúdos Digitais – Solução Escola Remota
Programa de Procedimento

- c) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma de contratação acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação de preço.
2. Em caso de empate, o critério de desempate será o Sorteio, efetuado de acordo com definido no **Anexo A** do presente Programa de Procedimento e do qual faz parte integrante

Cláusula 12.ª

Documentos habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de Habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP.
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram

Miúdos Digitais – Solução Escola Remota
Programa de Procedimento

em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Cláusula 13.ª

Modo de prestação da caução

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 156 do Código dos Contratos Públicos não é aplicável o art.º 88º a 91º do mesmo diploma legal.

Cláusula 15.ª

Despesas de Encargos

As despesas e os encargos inerente à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Anexos:

Anexo A – Critério de desempate